



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 267/2021

De autoria do Vereador Camilo Cristóforo, o presente projeto de lei “Altera o parágrafo único do artigo 161 da lei 13.478 de 30 de dezembro de 2002 (otimização do serviço de remoção de veículos abandonados)”.

O presente projeto tem o objetivo de otimizar o serviço de remoção de veículos abandonados, eliminando remoções injustas, interferência inconsciente da subprefeitura em desinteligência de vizinhos, visando melhorar o aspecto da cidade, bem como o bem-estar e saúde da população, dado o risco de contaminações, principalmente pelas doenças transmitidas pelo mosquito “*aedes aegypti*”, infestações de outras pragas, entre outros.

Foram realizadas duas audiências públicas, as quais não tiveram inscritos.

O Executivo não foi consultado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto de lei, porém recomendou um **substitutivo** com o objetivo de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como afastar o vício de iniciativa, retirando-se da propositura a exigência de notificação prévia do proprietário como condicionante para a remoção do veículo, por se tratar de matéria que se insere no âmbito da atuação exclusiva do Executivo.

Considerando o exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente avaliou que a proposição está de acordo com as normas urbanísticas e reúne as condições necessárias para prosseguir. Portanto, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em